



PARECER Nº 004-23

INTERESSADO(s): Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete (CME/CL)	
EMENTA: Conselhos escolares	
RELATOR: Acílio Ferreira da Costa Júnior	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s): LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO DIVERSIDADE E EJA	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Acílio Ferreira da Costa Junior, Gildéia Campos de Souza, Alexandre Trevisani.	
ASSESSORIA TÉCNICA E/OU CONVIDADOS ---	
PROCESSO: Ofício 456/2022 – sobre conselhos escolares	DATA: 01/03/2023

HISTÓRICO:

Os conselhos escolares são constituídos por pais, representantes de alunos, professores, funcionários, membros da comunidade e diretores de escola. Cada escola deve estabelecer regras transparentes e democráticas de eleição dos membros do conselho.

Cabe ao conselho zelar pela manutenção da escola e monitorar as ações dos dirigentes escolares a fim de assegurar a qualidade do ensino. Eles têm funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras, fundamentais para a gestão democrática das escolas públicas.

Entre as atividades dos conselheiros estão, por exemplo, fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à escola e discutir o projeto pedagógico com a direção e os professores.

MÉRITO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na LEI nº 5.114, DE 04 de JUNHO DE 2009, em atenção aos termos da requisição de cópia da ata de nomeação dos atuais conselhos escolares instituídos nas escolas da rede municipal de ensino, bem como as fichas de cadastro dos Conselheiros Escolares e as datas



das reuniões agendadas para o corrente ano, com base no art. 5º, inciso XXI, da Lei 5114 de 04 de junho de 2009 e art. 4º da Resolução CMECL n.º003/2013 e conforme deliberado na 152ª reunião ordinária.

CONCLUSÃO:

Mediante documentos anexados ao ofício nº 456-22 da Gerência administrativa da SEMED em resposta ao ofício nº 037-22 e analisado pela câmara técnica verificou-se a necessidade de esclarecimento acerca da regulamentação dos Conselhos escolares no município de Conselheiro Lafaiete.

Face ao exposto solicito que o Conselho Municipal de Educação em pareceria com IBGP solicite a legislação pertinente que regulamenta os conselhos escolares municipais e caso esta não tenha uma legislação específica, que seja feita uma para o ganho da sociedade e segurança jurídica de nosso município.

Este é o parecer.

APROVAÇÃO:

Os(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados aprovam o presente PARECER e o apresenta para Decisão em plenária conforme Regimento Interno art. 17, parágrafo único em reunião ocorrida em 08 de março de 2023.

Gildéia Campos de Souza, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Liamara F. S. Verdolim, Alexandre Trevisani, Andressa Rossaine Fernandes, Jemme Fani Barbosa Castro, Silvano do Carmo Carvalho e Flávia Teodoro Henrique

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2023 aprova o Parecer Nº 004-23 do(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete, 08 de março de 2023

Presidente do CMECL

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS**



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais
CEP: 36.400-025

Tel: +55 31 99239-0497

cmecl@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br